



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017 EDITAL Nº 166/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2016

Aos treze dias do mês de abril do ano 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 166/2016, Pregão Presencial nº 101/2016, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, EPI'S E OUTROS DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **RILL QUÍMICA LTDA EPP**, adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, CNPJ/MF nº 67.421.040/0001-88, estabelecida na Av. Ibirapuera, nº 1345, Palmeiras, Araçatuba-SP, Cep: 16071-165, neste ato representada pelo Sr. **LUCIANO DOS SANTOS PEDRO**, RG:- 41.067.552-0, CPF:- 304.626998-62 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços do objeto.

1.1 - O fornecimento do objeto relacionado no Anexo I ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total e unitário estimado constante no Anexo I desta Ata.

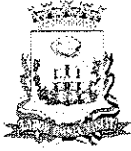
1.2 - Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **DETENTOR DO REGISTRO** a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação resumida na imprensa oficial, observada a cláusula 9.1 do edital;

1.4 - O(s) preço(s) unitário(s) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata.

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o **DETENTOR** e a **PREFEITURA**, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



1.5.2 - a Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - A entrega do objeto, constante da (AF)-Autorização de Fornecimento será conforme a Cláusula XI do Edital de Pregão Presencial nº 101/2.016, deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, conforme quantidades, horário e local designados, sob pena das sanções previstas na cláusula XIV do Edital.

1.6.1 - as demais colocadas somente poderão fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações no Anexo I do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada, respeitando-se a ordem de classificação.

1.6.2 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.7 - A (AF)-Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (AF), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 166/2016 – Pregão Presencial nº 101/2016.

1.9.1 – A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

1.10 - O objeto será recebido provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório.

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do(s) objeto(s), descrição do(s) objeto(s), número do Empenho e da correspondente AF- Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 - a cada recebimento de valor a futura contratada deverá fornecer, ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social (CND), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total do(s) objeto(s) constantes na referida AF- Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações, até 15 (quinze) dias úteis da apresentação dos documentos de cobrança de cada AF- Autorização de Fornecimento, através de Ordem de Pagamento ou a crédito em Conta Corrente da ADJUDICATÁRIA, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da ADJUDICATÁRIA.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10- o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

1.16 - No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

1.17 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

- nº 02.11.01 - 12.361.0049.2.140/3.3.90.30.00 - Ficha 712 - Secretaria de Educação
- nº 02.11.01 - 12.361.0049.2.140/3.3.90.30.00 - Ficha 713 - Secretaria de Educação
- nº 02.11.01 - 12.361.0049.2.140/3.3.90.30.00 - Ficha 714 - Secretaria de Educação
- nº 02.11.01 - 12.361.0050.2.141/3.3.90.30.00 - Ficha 740 - Secretaria de Educação
- nº 02.11.01 - 12.361.0050.2.141/3.3.90.30.00 - Ficha 741 - Secretaria de Educação
- nº 02.11.01 - 12.361.0050.2.141/3.3.90.30.00 - Ficha 742 - Secretaria de Educação
- nº 02.11.01 - 12.361.0051.2.142/3.3.90.30.00 - Ficha 752 - Secretaria de Educação
- nº 02.11.01 - 12.361.0051.2.142/3.3.90.30.00 - Ficha 753 - Secretaria de Educação
- nº 02.11.01 - 12.361.0051.2.142/3.3.90.30.00 - Ficha 754 - Secretaria de Educação
- nº 02.11.01 - 12.365.0049.2.140/3.3.90.30.00 - Ficha 855 - Secretaria de Educação
- nº 02.11.01 - 12.365.0049.2.140/3.3.90.30.00 - Ficha 856 - Secretaria de Educação
- nº 02.11.01 - 12.365.0049.2.140/3.3.90.30.00 - Ficha 857 - Secretaria de Educação
- nº 02.11.01 - 12.365.0050.2.141/3.3.90.30.00 - Ficha 881 - Secretaria de Educação



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



- nº 02.11.01 – 12.365.0050.2.141/3.3.90.30.00 – Ficha 882 – Secretaria de Educação
- nº 02.11.01 – 12.365.0050.2.141/3.3.90.30.00 – Ficha 883 – Secretaria de Educação
- nº 02.11.01 – 12.365.0051.2.142/3.3.90.30.00 – Ficha 893 – Secretaria de Educação
- nº 02.11.01 – 12.365.0051.2.142/3.3.90.30.00 – Ficha 894 – Secretaria de Educação
- nº 02.11.01 – 12.361.0051.2.142/3.3.90.30.00 – Ficha 895 – Secretaria de Educação.

1.17.1 - as consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

1.16 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do(s) contrato(s) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital.

1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

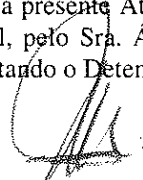
1.19.2 - integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 13/2016 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;


1.19.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.


1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21- Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços**, Portaria nº **52/2016**, lotado(s) na **Secretaria de Educação**, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

1.22 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal, pelo Sra. Áurea Esteves Serra, Secretária de Educação e pelo Sr. Luciano dos Santos Pedro, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas.


Cristiano Salmeirão
Prefeito Municipal


Áurea Esteves Serra
Secretária de Educação


LUCIANO DOS SANTOS PEDRO
Procurador
Rill Química Ltda EPP

Testemunhas:


NOME: Roberto T. S. Romundo NOME: Luciano dos Santos Pedro
RG: 10420531-8 RG: 10420531-8



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANALÓGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI
CONTRATADA: RILL QUÍMICA LTDA EPP
ATA Nº 57/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, EPI'S E OUTROS DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO(S): Glauco Peruzzo Gonçalves

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Birigui, 13 de abril de 2017.

CONTRATANTE

Nome/ Cargo: Cristiano Salmeirão/ Prefeito Municipal
E-mail institucional: cristiano.salmeirão@birigui.sp.gov.br
E-mail pessoal: -----
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome/ Cargo: *PAULO LERIN CEPRELLA PIRO*
E-mail institucional: *paubonil@terra.com.br*
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

**ATA DE REGISTRO DE
PREÇO**
57 /2017
Menor Preço

PREGÃO 101 /2016 **Data Vencimento** 12/04/2018

Fornecedor 012423 RILL QUÍMICA
Endereço AVN IBIRAPUERA 1345
Bairro BAIRRO PALMEIRAS
Cidade ARAÇATUBA **Estado** SP **Cep** 16071-165
CGC.(RG) 67.421.040/0001-88 **Telefone** (18)3621-1020 **Fax** (18)3621-1020
Banco 0001 **Agência** 3292 **Conta** 8964

Condição Pagto CONF. EDITAL
Prazo Entrega CONF. EDITAL
Prazo Garantia

Processos

000000000046/2016

Unidades Requisitantes

011 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.03.05.0070.0	FR	RILLO KIDS		0	3.600,000	8,2800
	SHAMPOO PARA CABELO INFANTIL; Próprio para Crianças a partir de 06 (seis) meses de idade; frasco de no mínimo 400ml; ph neutro; sem corantes; validade mínima 12 (doze) meses; em embalagem de praxe do fabricante. - 1 03 05 0070 0						
2	1.03.05.0075.1	FR	RILLO KIDS		0	3.600,000	8,2700
	CONDICIONADOR PARA CABELO INFANTIL; Proprio para Crianças a partir de 06 (seis) meses de idade; frasco de no minimo 400ml; validade minima 12 (doze) meses; embalagem de praxe do fabricante. - 1 03 05 0075 1						
3	1.03.05.0330.0	UN	ALG		0	3.600,000	5,4500
	GEL DENTAL; SEM FLÚOR; EMBALADO EM TUBO DE NO MÍNIMO 50 GRAMAS - 1 03 05 0330 0						
4	1.05.03.0148.7	FR	RILLOBLOCK		0	264,000	9,0000
	PROTETOR SOLAR U.V.A/U.V.B FPS30 - 120ml - 1 05 03 0148 7						
5	1.23.01.1467.7	PC	COPOPLAST		0	3.000,000	0,9200
	PRATO DESCARTÁVEL; DE POLIESTIRENO; com diâmetro mínimo de 150mm e profundidade de 12mm; na cor branca; sem divisão; acondicionado em pacote com 10 unidades pesando no mínimo 32g. - 1 23 01 1467 7						

Birigui - SP, ____ de _____ de ____


Cristiano Salmeirão
Prefeito Municipal

Nome:

RG:

Cargo:

